

ISCIA—INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA INFORMAÇÃO E DA ADMINISTRAÇÃO

Regulamento n.º 43/2006

(17 de Maio de 2006 DIÁRIO DA REPÚBLICA—II SÉRIE 7165)

—O presente regulamento fixa os procedimentos para a realização das provas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência no ensino superior e os inerentes requisitos ao respectivo acesso e ingresso no ISCIA—Instituto Superior de Ciências da Informação e da Administração.

Artigo 1.º

Prazos de inscrição nas provas

A inscrição nas provas decorre normalmente em Maio.

As provas realizam-se normalmente em Junho.

Artigo 2.º

Regras de inscrição nas provas

Podem inscrever-se indivíduos que completem 23 anos até ao dia 31 de Dezembro do ano que antecede a realização de provas e que não possuam o 12.º ano de escolaridade ou frequência de ensino superior.

O processo de candidatura instrui-se mediante o preenchimento de um boletim modelo ISCIA e da entrega dos seguintes documentos:

Um *curriculum vitae* pormenorizado;

Uma carta de justificação das motivações de candidatura ao curso e ao ISCIA.

Artigo 3.º

Componentes

São componentes das provas:

A realização de uma prova escrita que permita aferir da posse de conhecimentos e de competências dos candidatos;

A apreciação do *curriculum vitae*;

A realização de uma entrevista.

Artigo 4.º

Nomeação e composição do júri

O júri será coordenado pela direcção do ISCIA e composto por um representante de cada um dos departamentos da instituição.

Integrará o júri de todas as provas um membro da área de Psicologia e Educação, responsável pela coordenação e condução das entrevistas aos candidatos.

Integrará o júri de todas as provas um docente da área de Língua Portuguesa, responsável pela aferição de competências comunicacionais dos candidatos.

Artigo 5.º

Regras para a realização de cada uma das componentes que integram as provas

Para cada curso, as provas de ingresso a realizar são fixadas pelo respectivo júri, sendo os conteúdos programáticos, a fornecer aos candidatos, definidos por áreas de conhecimento que sejam directamente relevantes para o ingresso e progressão.

A apreciação curricular e a realização da entrevista far-se-ão a todos os candidatos segundo critérios a fornecer com antecedência mínima de um mês.

A apreciação curricular terá em conta, como elemento essencial de valorização, a relação do percurso de vida dos candidatos com o curso para que pretendem ingressar.

Artigo 6.º

Cr terios de classifica o e de atribui o da classifica o final

A prova de ingresso, o *curriculum vitae* e a entrevista s o classificados separadamente pela escala num rica inteira de 0 a 20.

Para efeito de atribui o de classifica o final, ser  atribuída uma percentagem a cada um dos elementos de avalia o: para a prova de ingresso, 45%; para a aprecia o do *curriculum vitae*, 40%, e, para a aprecia o da entrevista, 15%, valor o a converter, para efeito de seria o dos candidatos, para a escala num rica de 0 a 20.

Artigo 7.º

Efeitos e validade

A aprova o nas provas para o acesso ao ensino superior no ISCIA produz efeitos para a candidatura ao ingresso no curso para que tenham sido realizadas ou em curso cujas exig ncias de  reas de conhecimento para efeitos da prova espec fica sejam coincidentes.

A aprova o no exame   v lida para a matricula e inscri o no ISCIA no ano de aprova o e nos dois anos subsequentes.

12 de Abril de 2006.—O Director, *Armando Teixeira Carneiro*.